



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº. - Centro – CEP: 35.670.000

Telefones: (31) 3535 3903

Secretaria Municipal de Educação

acessoria pedagogica.ml2021@gmail.com

EDITAL Nº 01/2021

Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATEUS LEME, torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mateus Leme – MG, a serem distribuídas nas Escolas Municipais.

2.2 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários com classificação “pontuação” a partir da apresentação dos documentos comprobatórios de formação em tabela anexa no Tópico 5.4 deste edital.

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação superior completa em Pedagogia ou Normal Superior;
- Ter formação de nível médio Magistério Completo;
- Estar cursando curso superior em Pedagogia;
- Possuir Pós-graduação Latu-senso em Alfabetização e Letramento;
- Possuir certificado expedido pelo INEP/MEC ou declaração expedida pela SEMED de participação no PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização e Letramento).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 O Assistente de Alfabetização, apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Os atendimentos de cada Assistente às escolas não podem – somados – ultrapassar 20 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº. - Centro – CEP: 35.670.000

Telefones: (31) 3535 3903

Secretaria Municipal de Educação

acessoria pedagogica.ml2021@gmail.com

3.3 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.6 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- O assistente de alfabetização e professor alfabetizador deverão realizar o **Curso Online de Práticas de Alfabetização** do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização, de acordo com RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE ABRIL DE 2021 no § 1º que dispõe dessa atribuição.
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições se realizarão de forma digital em formulário disponibilizado no portal da prefeitura municipal de Mateus Leme, do dia 20/09/2021 a 01/10/2021.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 A ficha de inscrição deverá ser preenchida, com todos os dados solicitados, corretamente.

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SEMED no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6 Não serão aceitos documentos que não foram declarados no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº. - Centro – CEP: 35.670.000

Telefones: (31) 3535 3903

Secretaria Municipal de Educação

acessoria pedagogica.ml2021@gmail.com

4.7 Será gerado para o candidato o comprovante com o número de sua inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da seleção de acordo com o declarado na inscrição. (original e cópia)

5. DA SELEÇÃO

5.1 A SEMED é a responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2 A análise do processo de seleção será realizada pelo sistema mediante as informações prestadas pelo candidato, sendo a veracidade da mesma de responsabilidade do candidato.

5.3 Os resultados serão divulgados no dia 04/10/2021.

5.4 Critérios de seleção:

Tabela de Pontuação		
Nº	Critérios	Pontuação
01	Curso Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior	08
02	Ensino Médio Magistério completo	06
03	Curso Superior em Pedagogia em andamento, devidamente matriculado, com documentação comprovatória (0,5 ponto por período concluído - máximo de 04 pontos)	04
04	Pós-graduação Latu-senso completo em Alfabetização e Letramento.	01
05	Certificado expedido pelo INEP/MEC ou declaração expedida pela SEMED de participação no PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização e Letramento	01

5.5 Critérios de desempate:

I. Tempo de serviço como Professor Alfabetizador, devidamente comprovado, com documentação da entidade na qual lecionou;

Observação: O documento que comprova o tempo de serviço como professor alfabetizador deverá estar especificado nos anos 1º, 2º ou 3º anos do Ensino Fundamental.

II. Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão recorrer do resultado através de requerimento na SEMED nos dias 05/10/2021 e 06/10/2021.

6.2 Análise dos recursos: 07/10/2021 a 09/10

6.3 Resultado final dos recursos: 18/10/2021.

6.4 Publicação do Resultado final da seleção: 20/10/2021.

6.5 No ato da seleção o candidato deverá apresentar os originais e xerox de todos os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº. - Centro – CEP: 35.670.000

Telefones: (31) 3535 3903

Secretaria Municipal de Educação

acessoria pedagogica.ml2021@gmail.com

informados na inscrição. A não apresentação dos referidos documentos acarretará a desclassificação do mesmo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

7.2 O Assistente de Alfabetização se predispõe a trabalhar no turno e horário definidos pela escola, de acordo com a carga horária e turmas disponíveis em cada escola selecionada, as quais serão disponibilizadas no ato da adesão.

7.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II).

7.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5 O Programa Tempo de Aprender é um Programa do Governo Federal. Sendo assim, o Programa acontecerá nos meses em que a escola tiver os recursos da ajuda de custo disponibilizados pelo Governo Federal via PDDE – Programa Dinheiro Direto Na Escola.

7.6 – Serão disponibilizadas apenas as vagas ofertadas pelo programa Tempo de Aprender a ser apresentado posteriormente no site da Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

7.7 A adesão será feita presencialmente, com dia e horário a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mateus Leme pela Secretaria Municipal de Educação de Mateus Leme – MG.

7.7 Todos os atos decorrentes do presente Edital serão publicados no sítio eletrônico do Município www.mateusleme.mg.gov.br, bem como nos murais da SEMED, das Escolas Municipal e na Sede da PMML.

Mateus Leme, 20 de setembro de 2021.

Fátima Aparecida Gaia
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº. 80 - Centro – CEP: 35.670.000

Telefones: (31) 3535 3903 - Fax: (31) 35354285

Secretaria Municipal de Educação

educacao@mateusleme.mg.gov.br / educacaomateusleme@yahoo.com.br

ANEXO I

**Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem
no Programa Tempo de Aprender**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
Filiação: Pai		
Mãe		
Número da Carteira de Identidade:		
Número do CPF:		
Endereço Completo:		
Telefones para Contato:		
Email para Contato:		
Título de Eleitor		
Atenção: Você deverá marcar com um X de acordo com a documentação que você comprove.		
Curso/ tempo	Possuo	Não possuo
Curso Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior		
Ensino Médio Magistério completo		
Curso Superior em Pedagogia em andamento, devidamente matriculado (0,5 ponto por período concluído - máximo de 04 pontos)		
Pós-graduação Latu-senso completo em Alfabetização e Letramento		
Certificado expedido pelo INEP/MEC ou declaração expedida pela SEMED de participação no PNAIC		
Tempo de serviço como Professor Alfabetizador (1º, 2º e 3º anos do E.F.) (em dias)		

DECLARAÇÃO

Mateus Leme, _____ de _____ de 2021.

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que as informações acima assinaladas são de minha responsabilidade e a não comprovação dos mesmos em original e cópia implicará na minha desclassificação.

Estou ciente e concordo com os critérios exigidos para a função.

Assinatura por extenso do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº. 80 - Centro – CEP: 35.670.000

Telefones: (31) 3535 3903 - Fax: (31) 35354285

Secretaria Municipal de Educação

educacao@mateusleme.mg.gov.br / educacaomateusleme@yahoo.com.br

ANEXO II

**Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem
no Programa Tempo de Aprender**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

_____,
(Nome do (a) Assistente de Alfabetização) (Nacionalidade)
_____, residente e domiciliado (a) no (a) _____,
(Estado Civil) (Rua/Avenida)
_____, _____, _____, _____,
(n.º) (Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

portador (a) do CPF nº _____ e carteira de identidade nº _____, pelo presente instrumento, formaliza a adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, na condição de Assistente de Alfabetização, com as seguintes atribuições: participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola, cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa, auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele, acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente, cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa e realizar as formações indicadas pelo MEC, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que dispõe, anualmente, sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____ de _____ de 2021.
(Local) (UF)

(Assinatura do (a) Assistente de Alfabetização)